



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 158/22**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carne e frango) destinados à Merenda Escolar.

Empresas vencedoras:

- **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**, no tocante aos itens 01, 02, 04, 06, 08, 10, 13, 14 e 16, no valor total de R\$ 1.108.357,50 -----
- **LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**, no tocante ao item 12, no valor total de R\$ 44.550,00 -.-
- **LUIZ CARLOS SALGUEIRO**, no tocante aos itens 03, 05, 07, 09, 15 e 17, no valor total de R\$ 2.374.200,00 -----
- **MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA EPP**, no tocante aos itens 18, 19 e 20, no valor total de R\$ 240.480,00 -----
- **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no tocante ao item 11, no valor total de R\$ 121.500,00 -----

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 2020.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, à vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01-Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: Chamada Pública nº 003/22

b)- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para atender à Merenda Escolar.

Vencedores:

- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARAÍBA – COAPVALE, parcialmente no item 01 e integralmente nos itens 04, 07, 10 e 12, no valor total de R\$ 686.614,00.-----
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS – APRAD, parcialmente no item 01, no valor total de R\$ 416.760,00.-----
- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, integralmente nos itens 02 e 15, no valor total de R\$ 1.017.458,00.-----
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COOPARDENSE, integralmente no item 13, no valor total de R\$ 127.000,00.-----
- COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA LTDA, integralmente no item 14, no valor total de R\$ 87.600,00.-----

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 2022.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 2022.

Em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, torna público os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, em 31/12/2022.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Zelador	R\$ 2.341,52
Motorista	R\$ 3.839,55
Motorista	R\$ 4.725,60
Vigia	R\$ 3.490,93
Agente Operacional	R\$9.296,91
Agente Operacional	R\$ 3.573,48
Agente Operacional	R\$ 4.364,43
Auxiliar Legislativo	R\$ 5233,84
Auxiliar Legislativo	R\$ 3.738,45
Auxiliar Legislativo	R\$ 3.738,45
Agente Administrativo	R\$ 6.798,50
Agente Administrativo	R\$ 5.442,94
Técnico em Informática	R\$ 6.088,26
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 5.673,95
Assessor Parlamentar	R\$ 5.353,18
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 5.353,18
Assessor Especial de Relações Institucionais	R\$ 7.828,14
Auxiliar de Serviços de Transportes	R\$ 12.515,41
Auxiliar de Serviços de Transportes	R\$ 9.352,66
Operador de Computador	R\$ 10.421,50
Técnico Legislativo	R\$ 20.273,84
Técnico Legislativo	R\$ 19.540,35
Técnico Legislativo	R\$19.522,96
Técnico Legislativo	R\$15.979,98
Oficial Legislativo	R\$ 21.573,11
Oficial Legislativo	R\$ 14.438,29
Oficial Legislativo	R\$ 14.404,03
Técnico de Áudio e Vídeo	R\$ 6.760,69
Assessor de Imprensa	R\$ 6.172,80
Recepcionista	R\$ 10.744,16
Chefe da Divisão de Transportes	R\$ 11.452,39

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Chefe da Divisão Operacional	R\$ 11.452,39
Chefe da Divisão Legislativa	R\$ 13.742,79
Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 13.742,79
Diretor Financeiro	R\$ 18.705,51
Diretor de Comunicação	R\$ 21.177,44
Diretor de Recursos Humanos	R\$ 18.705,51
Diretor Legislativo	R\$ 18.705,51
Diretor Administrativo	R\$ 18.705,51
Diretor Jurídico	R\$22.067,15
<b>AGENTE POLÍTICO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Vereador	R\$ 11.462,95
Presidente da Câmara	R\$ 11.462,95

TATIANA CAMILO DA SILVA  
RAMOS:07280717624

Assinado de forma digital por  
TATIANA CAMILO DA SILVA  
RAMOS:07280717624  
Dados: 2022.12.21 11:48:17  
-03'00'

**Tatiana Camilo da Silva Ramos**  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS:15018136847

Assinado de forma digital por  
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS:15018136847  
Dados: 2022.12.21 11:48:51  
-03'00'

**Graciano Arilson dos Santos**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Presidente da CODESG, no uso das atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo nº 106/2022, na contratação da empresa **A. C. R. ARTEFATOS E LADRILHOS** para fornecimento de Materiais diversos para construção civil atendendo ao contrato firmado entre CODESG e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE GUARATINGUETÁ**, no valor total de R\$ 53.105,00 (Cinquenta e três mil, e cento e cinco reais).

Data: 15 de Dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – TERMO DE CONTRATO Nº 059/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos para construção civil, a fim de atender ao contrato firmado entre a CODESG e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, referente à complementação das obras do Mercado Municipal Fase 1 e 2, Dispensa de Licitação nº 034/2021.

**Empresa:** **A. C. R. ARTEFATOS E LADRILHOS.**

**Valor:** **R\$ 53.105,00.**

**Data:** **15/12/2022.**

**RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP**  
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 – PROCESSO Nº 085/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais diversos para construção Elétrica** referente à Obra de Reforma e ampliação da Unidade Estratégia da Saúde da Família do Bairro Jardim Vista Alegre Disp 012/22.

**Data da Sessão: 06/01/2023 às 9 horas.**

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 – PROCESSO Nº 096/2022

Objeto: Contratação de empresa para **fornecimento de piso hidráulico e tátil**, referente à obra de Execução de complementação das obras de adequação do Mercado Municipal conforme Dispensa 034/2021.

**Data da Sessão: 09/01/2023 às 9 horas.**

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP  
Tel: (012) 31285400e-mail: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Nº 02/2022

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do Artigo 44, Parágrafo 6º combinado com Artigo 31, Parágrafo 5º da Lei Federal nº 13.465/17, **COMUNICA** que se encontra em processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S, as **Matrícula 15.869** da Folha 15769 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá, do Núcleo Urbano Irregular denominado **Nova República** no bairro **Vila Brasil**, com acessos principais através da Avenida da Integração e da Rua Bolívia no bairro Vila Brasil, ficando **NOTIFICADAS** as pessoas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo apresentem impugnação, no prazo de **30 dias a contar da presente publicação**, conforme faculdade legal disposta no Artigo 31, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.465/17.

A área do Núcleo Nova República, objeto da regularização fundiária possui a seguinte descrição:

#### **MATRÍCULA 15.869 do livro 3-BQ:**

*“IMÓVEL: Uma gleba de terra no bairro de São Bento, com área de 56.847,64m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: - tem seu ponto de partida na estaca 7 (sete), que tem a latitude de 7.479,611km e longitude de 482,373km, confronta ao sul com a área desmembrada, de propriedade de Galvão & Filhos Empreendimentos S/C Ltda, sucessora de Mário Galvão Nogueira e sua mulher Eulália Tibúrcio Nogueira, nos seguintes rumos e distâncias: SE 2°32'58" - 51,50 (cinquenta e um vírgula cinquenta) metros, SW 37°29'13" - 23,40m (vinte e três vírgula quarenta metros), extremadas pelas estacas 6(seis) e 7(sete), da estaca 6 (seis) à estaca 9(nove) confronta com o loteamento Vila Brasil, em rumo de NW 52°30'47" por 248,52m (duzentos e quarenta e oito vírgula cinquenta e dois metros), da seguinte forma: da estaca 6 a 9"0" com a Avenida Integração por 4,52m (quatro vírgula cinquenta e dois metros), da estaca 9 a "0", com sucessores de José Jacobelli em extensão de 30 m (trinta metros), da estaca 9L a 9K com Braz Ribeiro por 10,00 m (dez metros), da estaca 9K a 9J com Luiz de Abreu por 10,0m (dez metros), da estaca 9J a 9I com Sebastião Donezeti Viana por 10m (dez metros), da estaca 9I a 9H com sucessores de José Jacobelli por 10m (dez metros), da estaca 9H a 9G com Silvio N. Viana por 10m (dez metros), da estaca 9G a 9F com sucessores de José Jacobelli por 10m (dez metros), da estaca 9G a 9F com*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

*sucessores de José Jacobelli por 10m (dez metros), da estaca 9F a 9E com Sebastião Domingos Matias em extensão de 10m (dez metros), da estaca 9E a 9D com Antônio Luiz da Costa por 10m (dez metros) da estaca 9D a 9C com Lindo Akio Fukuda por 10m (dez metros), da estaca 9C a 9B com Sebastião Donizetti Viana por 30m (trinta metros), da estaca 9B a 9ª, com a rua Venezuela, por 14m (quatorze metros), da estaca 9A a 9 com a praça das Américas por 80m (oitenta metros), da estaca 9 a 12 confronta com os herdeiros ou sucessores de José Jacobelli e Dinah Rangel Jacobelli nos seguintes rumos e distâncias : NE 23°50'30", NW 70°05'39" e 30m (trinta metros), ao Norte com a margem direita do Rio Paraíba , em rumo de NE 30°20'23" e extensão de 80m (oitenta metros), extremadas pelas estacas 12 e 11, a leste extremada pelas estacas 11 e 7 que é ponto de partida , com Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil , nos seguintes rumos e distâncias: SE 67°15'57" – 687,27m (seiscentos e oitenta e sete vírgula vinte e sete metros)-lançado na ficha 8296-s.09,q.29-L.1.TÍTULO AQUISITIVO: -R-11-14033-L.2-fls.12.933. PROPRIETÁRIA: - Casa de Vendas Empreendimentos e Participações SC-Ltda, com sede a rua São José 214, conjunto 01, na cidade de Taubaté, SP, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com alteração de contrato social microfilmado sob nº14.590 em 19-09-1985 no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Taubaté, SP, inscrita no CGCMF sob número 51.634.087/0001-90."*

As plantas e especificações, estão à disposição para consulta na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação.

Transcorrido o prazo acima assinado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supramencionado.

Guaratinguetá, 20 de dezembro de 2022.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
*Fiscalização de Posturas*

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 366/FUNCOC/2022.**

**PROCESSO Nº 1050/FUNCOC/2021.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Princesa Isabel, 150, Nova Guará, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.066.001.00, o(a) Sr(a). **Nilza Maria Ribeiro**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Município de Guaratinguetá  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700 - E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022

### EDITAL FUNCOC EXTRAORDINÁRIO

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

l) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.598,50 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
R. N. B. H.	RUA KALIL FRANCIS, 149	0609400900	JARDIM RONY	1263/2022	0812/2022

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

II) Ficam multados, de acordo com a Lei 5082/2020, Artigo 14, parágrafo 5º, no valor de 100 UFESP (R\$3197,00 Três mil cento e noventa e sete reais), os proprietários dos imóveis listados abaixo por não providenciarem a construção do passeio, dispendo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE AIIM
R. N. B. H.	RUA KALIL FRANCIS, 149	0609400900	JARDIM RONY	1263/2022	0324/2022
A. S. V. G.	RUA KALIL FRANCIS, 157	0609400800	JARDIM RONY	1263/2022	0325/2022

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.427, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e inclui, no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o mês dos devotos do São Jorge Guerreiro "OGUM" e Nossa Senhora Aparecida (OXUM), Divindades da Matriz Africana, em especial ao seguimento da Umbanda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o mês dos devotos de São Jorge Guerreiro (OGUM) e Nossa Senhora Aparecida (OXUM), Divindades da Matriz Africana, em especial ao seguimento da Umbanda.

Parágrafo único. Será celebrado em abril de cada ano, com data a ser definida, cujo evento deverá ser organizado por comissão composta por membros ou representantes das entidades de representação religiosa e/ou devotos, com o apoio do Poder Executivo, além das demais providências pertinentes para a realização do mesmo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0033/2022,  
de autoria do Vereador Orville Teixeira.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro e 1986.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 5º ...

I – ZONA URBANA 1 – Sede Urbana:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.475.359,145 e E 478.017,140, situado entre o a divisa de município com Aparecida e a projeção do eixo da Rodovia Federal Presidente Dutra, BR-116; deste segue confrontando com o Município de Aparecida pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 16º04'09" e 317,093m até o vértice P1, de coordenadas N 7.475.663,849 e E 478.104,910; 30º52'22" e 167,122m, encerrando a confrontação com o Município de Aparecida no vértice P2, de coordenadas N 7.475.807,291 e E 478.190,666, deste segue confrontando com braço morto do Rio Paraíba do Sul pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 67º51'29" e 149,155m até o vértice P3, de coordenadas N 7.475.863,508 e E 478.328,821; 52º21'10" e 476,579m até o vértice P4, de coordenadas N 7.476.154,602 e E 478.706,169; 24º08'51" e 899,656m até o vértice P5, de coordenadas N 7.476.975,534 e E 479.074,207; 281º11'39" e 99,519m até o vértice P6, de coordenadas N 7.476.994,854 e E 478.976,581; 295º43'18" e 207,042m até o vértice P7, de coordenadas N 7.477.084,710 e E 478.790,054; 346º35'29" e 194,240m até o vértice P8, de coordenadas N 7.477.273,655 e E 478.745,011; 328º05'34" e 331,623m, encerrando a confrontação com o braço morto do Rio Paraíba do Sul no vértice P9, de coordenadas N 7.477.555,171 e E 478.569,733; 3º56'11", deste segue confrontando a margem à montante do Rio Paraíba do Sul pelos seguintes azimutes e distâncias: 116,085m até o vértice P10, de coordenadas N 7.477.670,982 e E 478.577,702; 261º10'56" e 420,925m encerrando a confrontação com margem à montante do Rio Paraíba do Sul no vértice P11, de coordenadas N 7.477.606,458 e E 478.161,752, deste segue confrontando Área de Preservação Permanente do Rio Paraíba do Sul pelos seguintes azimutes e distâncias: 341º09'48" e 260,648m até o vértice P12, de coordenadas N 7.477.853,146 e E 478.077,596; 252º08'11" e 130,907m até o vértice P13, de coordenadas N 7.477.812,990 e E 477.953,000; 231º09'46" e 162,432m até o vértice P14, de coordenadas N 7.477.711,127 e E 477.826,477; 226º49'04" e 129,074m até o vértice P15, de coordenadas N 7.477.622,799 e E 477.732,359; 251º42'08" e 1.293,405m até o vértice P16, de coordenadas N 7.477.216,727 e E 476.504,352; 236º29'43" e 395,959m até o vértice P17, de coordenadas N 7.476.998,156 e E 476.174,185; 217º56'26" e 325,998m até o vértice P18, de coordenadas N 7.476.741,058 e E 475.973,748; 179º07'31" e 287,555m até o vértice P19, de coordenadas N 7.476.453,537 e E 475.978,138; 196º43'33" e 235,390m até o vértice P20, de coordenadas N 7.476.228,106 e E 475.910,395; 235º33'50" e 423,320m encerrando a confrontação com Área de Preservação Permanente do Rio Paraíba do Sul no vértice P21, de coordenadas N 7.475.988,724 e E 475.561,259, deste segue confrontando com o Município de Potim, pelo eixo do Córrego da Água Branca, pelos seguintes azimutes e distâncias: 297º14'52" e 133,870m até o vértice P22, de coordenadas N 7.476.050,015 e E 475.442,244; 328º55'51" e 187,177m até o vértice P23, de coordenadas N 7.476.210,341 e E 475.345,647; 332º09'24" e 312,578m até o vértice P24, de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-02-

coordenadas N 7.476.486,731 e E 475.199,655; 273°03'21" e 243,496m até o vértice P25, de coordenadas N 7.476.499,711 e E 474.956,505; 299°44'36" e 351,131m até o vértice P26, de coordenadas N 7.476.673,912 e E 474.651,633; 268°45'47" e 309,754m até o vértice P27, de coordenadas N 7.476.667,225 e E 474.341,951; 308°00'57" e 130,392m, encerrando a confrontação com o Município de Potim, pelo eixo do córrego da Água Branca, no vértice P28, de coordenadas N 7.476.747,531 e E 474.239,223, deste segue confrontando com o Município de Potim pelo eixo da Estrada da Água Branca 261°31'40" e 174,026m até o vértice P29, de coordenadas N 7.476.721,892 e E 474.067,096; 284°47'22" e 296,859m até o vértice P30, de coordenadas N 7.476.797,670 e E 473.780,072; 262°37'21" e 147,032m, encerrando a confrontação com o Município de Potim, pelo eixo da Estrada da Água Branca no vértice P31, de coordenadas N 7.476.778,790 e E 473.634,257, deste segue confrontando com Macrozona de Qualificação Rural pelos seguintes azimutes e distâncias 284°12'43" e 210,949m até o vértice P32, de coordenadas N 7.476.830,580 e E 473.429,764; 299°59'56" e 205,473m até o vértice P33, de coordenadas N 7.476.933,313 e E 473.251,817; 313°09'12" e 189,380m até o vértice P34, de coordenadas N 7.477.062,840 e E 473.113,659; 318°24'54" e 214,188m até o vértice P35, de coordenadas N 7.477.223,047 e E 472.971,496; 326°17'27" e 202,879m até o vértice P36, de coordenadas N 7.477.391,815 e E 472.858,903; 318°31'33" e 1.436,415m até o vértice P37, de coordenadas N 7.478.468,055 e E 471.907,590; 318°57'33" e 923,152m até o vértice P38, de coordenadas N 7.479.164,335 e E 471.301,451; 319°36'13" e 1.013,442m até o vértice P39, de coordenadas N 7.479.936,150 e E 470.644,666; 247°34'50" e 369,038m até o vértice P40, de coordenadas N 7.479.795,404 e E 470.303,521; 296°54'27" e 245,522m até o vértice P41, de coordenadas N 7.479.906,515 e E 470.084,579; 308°46'06" e 587,413m até o vértice P42, de coordenadas N 7.480.274,336 e E 469.626,582; 48°39'22" e 2.062,188m até o vértice P43, de coordenadas N 7.481.636,567 e E 471.174,790; 311°11'53" e 440,852m até o vértice P44, de coordenadas N 7.481.926,941 e E 470.843,077; 44°31'23" e 273,264m até o vértice P45, de coordenadas N 7.482.121,769 e E 471.034,689; 313°13'26" e 406,089m até o vértice P46, de coordenadas N 7.482.399,880 e E 470.738,779; 40°43'18" e 816,247m até o vértice P47, de coordenadas N 7.483.018,504 e E 471.271,286; 98°28'09" e 474,047m até o vértice P48, de coordenadas N 7.482.948,688 e E 471.740,164; 104°47'18" e 439,426m até o vértice P49, de coordenadas N 7.482.836,524 e E 472.165,034; 113°03'36" e 164,783m até o vértice P50, de coordenadas N 7.482.771,979 e E 472.316,650; 94°36'47" e 75,088m até o vértice P51, de coordenadas N 7.482.765,940 e E 472.391,495; 129°33'36" e 129,896m até o vértice P52, de coordenadas N 7.482.683,211 e E 472.491,639; 103°29'05" e 187,517m até o vértice P53, de coordenadas N 7.482.639,485 e E 472.673,987; 185°49'20" e 83,310m até o vértice P54, de coordenadas N 7.482.556,605 e E 472.665,536; 148°36'32" e 134,340m até o vértice P55, de coordenadas N 7.482.441,928 e E 472.735,511; 154°41'55" e 141,923m até o vértice P56, de coordenadas N 7.482.313,619 e E 472.796,166; 176°32'09" e 279,237m até o vértice P57, de coordenadas N 7.482.034,892 e E 472.813,039; 191°35'37" e 111,261m até o vértice P58, de coordenadas N 7.481.925,901 e E 472.790,679; 102°53'08" e 180,370m até o vértice P59, de coordenadas N 7.481.885,678 e E 472.966,507; 100°05'06" e 785,491m até o vértice P60, de coordenadas N 7.481.748,131 e E 473.739,861; 95°26'20" e 292,077m até o vértice P61, de coordenadas N 7.481.720,447 e E 474.030,623; 96°26'24" e 134,155m até o vértice P62, de coordenadas N 7.481.705,400 e E 474.163,931; 75°57'26" e 412,707m até o vértice P63, de coordenadas N 7.481.805,541 e E 474.564,304; 62°31'25" e 700,389m até o vértice P64, de coordenadas N 7.482.128,689 e E 475.185,690; 326°58'28" e 202,854m até o vértice P65, de coordenadas N 7.482.298,768 e E



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-03-

475.075,132; 32°06'47" e 889,797m até o vértice P66, de coordenadas N 7.483.052,426 e E 475.548,142; 41°50'03" e 620,077m, encerrando a confrontação com a Macrozona de Qualificação Rural no vértice P67, de coordenadas N 7.483.514,433 e E 475.961,718, deste segue confrontando com Área de Preservação Ambiental do Ribeirão Guaratinguetá pelos seguintes azimutes e distâncias: 102°57'37" e 264,652m até o vértice P68, de coordenadas N 7.483.455,078 e E 476.219,628; 168°59'21" e 282,178m até o vértice P69, de coordenadas N 7.483.178,095 e E 476.273,522; 139°07'26" e 894,130m até o vértice P70, de coordenadas N 7.482.502,021 e E 476.858,665; 56°40'22" e 117,741m até o vértice P71, de coordenadas N 7.482.566,710 e E 476.957,043; 141°53'55" e 354,910m até o vértice P72, de coordenadas N 7.482.287,424 e E 477.176,042; 162°12'01" e 274,991m até o vértice P73, de coordenadas N 7.482.025,596 e E 477.260,104; 87°37'07" e 281,885m até o vértice P74, de coordenadas N 7.482.037,309 e E 477.541,746; 118°39'43" e 283,082m até o vértice P75, de coordenadas N 7.481.901,531 e E 477.790,140; 178°52'28" e 252,452m até o vértice P76, de coordenadas N 7.481.649,128 e E 477.795,099; 253°04'48" e 100,414m até o vértice P77, de coordenadas N 7.481.619,904 e E 477.699,032; 137°11'22" e 234,038m até o vértice P78, de coordenadas N 7.481.448,213 e E 477.858,079; 167°30'33" e 656,186m até o vértice P79, de coordenadas N 7.480.807,558 e E 478.000,000; 81°05'23" e 116,037m até o vértice P80, de coordenadas N 7.480.825,531 e E 478.114,637; 154°35'49" e 83,069m até o vértice P81, de coordenadas N 7.480.750,494 e E 478.150,272; 249°29'36" e 106,926m até o vértice P82, de coordenadas N 7.480.713,036 e E 478.050,122; 172°39'53" e 228,128m até o vértice P83, de coordenadas N 7.480.486,775 e E 478.079,248; 95°23'26" e 296,056m até o vértice P84, de coordenadas N 7.480.458,962 e E 478.373,995; 333°32'31" e 200,642m até o vértice P85, de coordenadas N 7.480.638,589 e E 478.284,600; 347°48'04" e 202,349m até o vértice P86, de coordenadas N 7.480.836,369 e E 478.241,842; 328°17'26" e 206,317m até o vértice P87, de coordenadas N 7.481.011,888 e E 478.133,399; 0°57'23" e 209,487m até o vértice P88, de coordenadas N 7.481.221,346 e E 478.136,896; 343°34'49" e 262,372m até o vértice P89, de coordenadas N 7.481.473,018 e E 478.062,731; 336°28'55" e 204,773m até o vértice P90, de coordenadas N 7.481.660,781 e E 477.981,019; 357°21'57" e 325,338m até o vértice P91, de coordenadas N 7.481.985,775 e E 477.966,067; 330°17'38" e 220,626m até o vértice P92, de coordenadas N 7.482.177,406 e E 477.856,736; 354°15'13" e 79,929m até o vértice P93, de coordenadas N 7.482.256,933 e E 477.848,733; 236°30'43" e 145,995m até o vértice P94, de coordenadas N 7.482.176,378 e E 477.726,973; 325°48'55" e 562,124m até o vértice P95, de coordenadas N 7.482.641,384 e E 477.411,137; 325°48'55" e 562,123m até o vértice P96, de coordenadas N 7.483.106,389 e E 477.095,300; 336°03'41" e 375,859m até o vértice P97, de coordenadas N 7.483.449,917 e E 476.942,793; 9°15'40" e 93,857m até o vértice P98, de coordenadas N 7.483.542,551 e E 476.957,898; 52°16'32" e 166,517m até o vértice P99, de coordenadas N 7.483.644,437 e E 477.089,607; 332°53'55" e 196,077m até o vértice P100, de coordenadas N 7.483.818,985 e E 477.000,281; 306°35'11" e 146,839m, encerrando a confrontação com a Área de Preservação Ambiental do Ribeirão Guaratinguetá no vértice P101, de coordenadas N 7.483.906,506 e E 476.882,375, deste segue confrontando com a Macrozona de Qualificação Rural pelos seguintes azimutes e distâncias: 315°56'24" e 246,734m até o vértice P102, de coordenadas N 7.484.083,812 e E 476.710,793; 44°57'46" e 298,845m até o vértice P103, de coordenadas N 7.484.295,265 e E 476.921,971; 7°45'14" e 58,376m até o vértice P104, de coordenadas N 7.484.353,107 e E 476.929,847; 40°28'09" e 397,919m até o vértice P105, de coordenadas N 7.484.655,826 e E 477.188,112; 318°51'48" e 151,558m até o vértice P106, de coordenadas N 7.484.769,971 e E



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-04-

477.088,408; 68°24'59" e 1.033,260m até o vértice P107, de coordenadas N 7.485.150,067 e E 478.049,217; 94°02'58" e 393,889m até o vértice P108, de coordenadas N 7.485.122,251 e E 478.442,123; 99°14'56" e 535,550m até o vértice P109, de coordenadas N 7.485.036,175 e E 478.970,710; 175°44'54" e 128,627m até o vértice P110, de coordenadas N 7.484.907,902 e E 478.980,246; 170°06'04" e 268,797m até o vértice P111, de coordenadas N 7.484.643,107 e E 479.026,455; 128°28'09" e 257,034m até o vértice P112, de coordenadas N 7.484.483,208 e E 479.227,698; 105°53'23" e 114,056m até o vértice P113, de coordenadas N 7.484.451,981 e E 479.337,396; 173°53'19" e 54,866m até o vértice P114, de coordenadas N 7.484.397,427 e E 479.343,237; 157°00'10" e 173,932m até o vértice P115, de coordenadas N 7.484.237,318 e E 479.411,190; 128°42'49" e 79,224m até o vértice P116, de coordenadas N 7.484.187,769 e E 479.473,007; 142°06'53" e 502,808m até o vértice P117, de coordenadas N 7.483.790,931 e E 479.781,772; 115°49'40" e 122,429m até o vértice P118, de coordenadas N 7.483.737,593 e E 479.891,971; 135°39'46" e 332,829m até o vértice P119, de coordenadas N 7.483.499,541 e E 480.124,579; 166°45'24" e 103,144m até o vértice P120, de coordenadas N 7.483.399,140 e E 480.148,208; 48°46'27" e 522,453m até o vértice P121, de coordenadas N 7.483.743,452 e E 480.541,154; 44°16'45" e 721,803m até o vértice P122, de coordenadas N 7.484.260,224 e E 481.045,085; 132°25'55" e 464,737m até o vértice P123, de coordenadas N 7.483.946,659 e E 481.388,098; 43°25'20" e 98,611m até o vértice P124, de coordenadas N 7.484.018,281 e E 481.455,880; 80°54'00" e 102,835m até o vértice P125, de coordenadas N 7.484.034,545 e E 481.557,421; 150°08'04" e 114,781m até o vértice P126, de coordenadas N 7.483.935,007 e E 481.614,578, deste continua confrontando com a Macrozona de Qualificação Rural pelo eixo do Rio Piagui pelos seguintes azimutes e distâncias: 106°04'51" e 80,295m até o vértice P127, de coordenadas N 7.483.912,766 e E 481.691,731; 35°44'26" e 76,430m até o vértice P128, de coordenadas N 7.483.974,802 e E 481.736,375; 86°02'28" e 79,461m até o vértice P129, de coordenadas N 7.483.980,288 e E 481.815,646; 113°03'41" e 99,472m até o vértice P130, de coordenadas N 7.483.941,323 e E 481.907,169; 51°23'41" e 60,662m até o vértice P131, de coordenadas N 7.483.979,173 e E 481.954,574; 71°41'50" e 112,002m até o vértice P132, de coordenadas N 7.484.014,346 e E 482.060,910; 87°31'44" e 112,576m até o vértice P133, de coordenadas N 7.484.019,200 e E 482.173,381; 208°40'27" e 76,084m até o vértice P134, de coordenadas N 7.483.952,447 e E 482.136,874; 155°09'31" e 63,067m até o vértice P135, de coordenadas N 7.483.895,215 e E 482.163,369; 271°12'25" e 88,918m até o vértice P136, de coordenadas N 7.483.897,088 e E 482.074,471; 224°30'07" e 98,286m até o vértice P137, de coordenadas N 7.483.826,988 e E 482.005,579; 147°18'36" e 94,998m até o vértice P138, de coordenadas N 7.483.747,037 e E 482.056,887, deste continua confrontando com a Macrozona de Qualificação Rural pelos seguintes azimutes e distâncias: 222°54'18" e 170,752m até o vértice P139, de coordenadas N 7.483.621,964 e E 481.940,642; 226°14'36" e 405,127m até o vértice P140, de coordenadas N 7.483.341,779 e E 481.648,026; 164°00'17" e 70,174m até o vértice P141, de coordenadas N 7.483.274,322 e E 481.667,363; 224°37'09" e 88,009m até o vértice P142, de coordenadas N 7.483.211,678 e E 481.605,546; 314°38'39" e 383,015m até o vértice P143, de coordenadas N 7.483.480,823 e E 481.333,036; 334°23'04" e 71,513m até o vértice P144, de coordenadas N 7.483.545,307 e E 481.302,119; 226°26'48" e 349,571m até o vértice P145, de coordenadas N 7.483.304,442 e E 481.048,774; 245°07'39" e 252,863m até o vértice P146, de coordenadas N 7.483.198,088 e E 480.819,365; 256°56'40" e 216,160m até o vértice P147, de coordenadas N 7.483.149,258 e E 480.608,792; 219°25'48" e 255,705m até o vértice P148, de coordenadas N 7.482.951,751 e E 480.446,385; 190°33'46" e 298,207m até o vértice P149, de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-05-

coordenadas N 7.482.658,597 e E 480.391,720; 181°33'01" e 505,178m até o vértice P150, de coordenadas N 7.482.153,604 e E 480.378,053; 107°55'16" e 1.030,572m até o vértice P151, de coordenadas N 7.481.836,491 e E 481.358,623; 177°26'57" e 213,761m até o vértice P152, de coordenadas N 7.481.622,942 e E 481.368,137; 109°54'08" e 174,746m, encerrando a confrontação com a Macrozona de Qualificação Rural no vértice P153, de coordenadas N 7.481.563,456 e E 481.532,446, deste segue confrontando com a Zona de Proteção de Mananciais pelos seguintes azimutes e distâncias: 145°00'45" e 159,217m até o vértice P154, de coordenadas N 7.481.433,013 e E 481.623,741; 158°09'04" e 235,753m até o vértice P155, de coordenadas N 7.481.214,194 e E 481.711,479; 144°04'37" e 437,902m até o vértice P156, de coordenadas N 7.480.859,578 e E 481.968,395; 143°42'50" e 269,776m até o vértice P157, de coordenadas N 7.480.642,119 e E 482.128,053; 157°33'16" e 160,251m até o vértice P158, de coordenadas N 7.480.494,008 e E 482.189,238; 194°12'14" e 152,755m até o vértice P159, de coordenadas N 7.480.345,923 e E 482.151,756; 223°10'44" e 207,553m até o vértice P160, de coordenadas N 7.480.194,571 e E 482.009,732; 218°23'38" e 347,422m até o vértice P161, de coordenadas N 7.479.922,275 e E 481.793,961; 204°08'14" e 275,164m até o vértice P162, de coordenadas N 7.479.671,169 e E 481.681,440; 109°09'43" e 111,927m até o vértice P163, de coordenadas N 7.479.634,430 e E 481.787,166; 92°32'17" e 457,829m até o vértice P164, de coordenadas N 7.479.614,157 e E 482.244,546; 87°11'59" e 92,088m até o vértice P165, de coordenadas N 7.479.618,656 e E 482.336,524; 355°43'43" e 355,297m até o vértice P166, de coordenadas N 7.479.972,966 e E 482.310,061; 61°25'54" e 31,444m até o vértice P167, de coordenadas N 7.479.988,003 e E 482.337,677; 356°08'50" e 179,583m até o vértice P168, de coordenadas N 7.480.167,180 e E 482.325,610; 345°17'25" e 236,503m até o vértice P169, de coordenadas N 7.480.395,932 e E 482.265,557; 342°57'27" e 114,398m até o vértice P170, de coordenadas N 7.480.505,306 e E 482.232,029; 334°15'02" e 143,149m até o vértice P171, de coordenadas N 7.480.634,241 e E 482.169,840; 350°15'08" e 143,403m até o vértice P172, de coordenadas N 7.480.775,574 e E 482.145,560; 6°59'07" e 185,751m até o vértice P173, de coordenadas N 7.480.959,946 e E 482.168,150; 295°08'11" e 310,994m até o vértice P174, de coordenadas N 7.481.092,048 e E 481.886,607; 326°41'57" e 141,852m até o vértice P175, de coordenadas N 7.481.210,608 e E 481.808,725; 21°33'17" e 1.162,785m até o vértice P176, de coordenadas N 7.482.292,075 e E 482.235,922; 68°09'12" e 292,721m até o vértice P177, de coordenadas N 7.482.401,004 e E 482.507,621; 325°15'20" e 139,894m até o vértice P178, de coordenadas N 7.482.515,955 e E 482.427,893; 314°19'36" e 309,927m até o vértice P179, de coordenadas N 7.482.732,516 e E 482.206,181; 66°48'22" e 442,135m até o vértice P180, de coordenadas N 7.482.906,649 e E 482.612,581; 107°30'46" e 473,711m até o vértice P181, de coordenadas N 7.482.764,100 e E 483.064,335; 151°53'57" e 804,849m até o vértice P182, de coordenadas N 7.482.054,127 e E 483.443,440; 86°22'19" e 293,830m até o vértice P183, de coordenadas N 7.482.072,720 e E 483.736,681; 50°59'18" e 461,053m, encerrando a confrontação com a Zona de Proteção de Mananciais no vértice P184, de coordenadas N 7.482.362,943 e E 484.094,927, deste segue confrontando com o Município de Lorena pelos seguintes azimutes e distâncias: 100°21'24" e 646,412m até o vértice P185, de coordenadas N 7.482.246,735 e E 484.730,808; 100°45'16" e 968,009m até o vértice P186, de coordenadas N 7.482.066,104 e E 485.681,815; 120°51'24" e 425,190m até o vértice P187, de coordenadas N 7.481.848,027 e E 486.046,820; 169°02'28" e 1.236,158m até o vértice P188, de coordenadas N 7.480.634,412 e E 486.281,819; 193°24'54" e 712,805m até o vértice P189, de coordenadas N 7.479.941,056 e E 486.116,445; 154°42'43" e 148,525m, encerrando a confrontação com o Município de Lorena no vértice P190, de coordenadas N



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-06-

7.479.806,764 e E 486.179,890, deste segue confrontando com a Macrozona de Qualificação Rural pelos seguintes azimutes e distâncias: 235°15'31" e 914,500m até o vértice P191, de coordenadas N 7.479.285,614 e E 485.428,416; 323°01'00" e 111,996m até o vértice P192, de coordenadas N 7.479.375,078 e E 485.361,041; 240°34'26" e 530,906m até o vértice P193, de coordenadas N 7.479.114,243 e E 484.898,627; 230°03'14" e 280,556m até o vértice P194, de coordenadas N 7.478.934,108 e E 484.683,539; 148°01'35" e 324,928m até o vértice P195, de coordenadas N 7.478.658,474 e E 484.855,598; 234°25'48" e 355,925m até o vértice P196, de coordenadas N 7.478.451,433 e E 484.566,087; 234°32'23" e 2.660,025m até o vértice P197, de coordenadas N 7.476.908,248 e E 482.399,451; 119°50'24" e 389,216m até o vértice P198, de coordenadas N 7.476.714,581 e E 482.737,064; 161°38'04" e 723,210m até o vértice P199, de coordenadas N 7.476.028,207 e E 482.964,932; 235°54'01" e 447,231m até o vértice P200, de coordenadas N 7.475.777,474 e E 482.594,596; 217°16'45" e 400,983m até o vértice P201, de coordenadas N 7.475.458,414 e E 482.351,721; 283°41'24" e 237,880m até o vértice P202, de coordenadas N 7.475.514,713 e E 482.120,599; 252°46'38" e 363,535m até o vértice P203, de coordenadas N 7.475.407,074 e E 481.773,365; 324°50'58" e 292,534m até o vértice P204, de coordenadas N 7.475.646,262 e E 481.604,946; 243°09'29" e 662,368m até o vértice P205, de coordenadas N 7.475.347,181 e E 481.013,945; 165°11'42" e 213,152m até o vértice P206, de coordenadas N 7.475.141,105 e E 481.068,412; 80°04'59" e 193,034m até o vértice P207, de coordenadas N 7.475.174,349 e E 481.258,562; 154°53'34" e 513,584m até o vértice P208, de coordenadas N 7.474.709,291 e E 481.476,482; 248°14'19" e 135,858m até o vértice P209, de coordenadas N 7.474.658,923 e E 481.350,306; 326°42'46" e 436,705m até o vértice P210, de coordenadas N 7.475.023,978 e E 481.110,626; 282°11'32" e 292,407m até o vértice P211, de coordenadas N 7.475.085,732 e E 480.824,814; 331°45'15" e 90,000m até o vértice P212, de coordenadas N 7.475.165,015 e E 480.782,221; 231°01'09" e 486,870m até o vértice P213, de coordenadas N 7.474.858,744 e E 480.403,750; 287°21'39" e 587,773m até o vértice P214, de coordenadas N 7.475.034,129 e E 479.842,753; 227°01'01" e 106,159m até o vértice P215, de coordenadas N 7.474.961,752 e E 479.765,092; 184°59'01" e 121,087m até o vértice P216, de coordenadas N 7.474.841,123 e E 479.754,573; 235°12'21" e 110,599m até o vértice P217, de coordenadas N 7.474.778,012 e E 479.663,748; 188°19'29" e 739,190m até o vértice P218, de coordenadas N 7.474.046,611 e E 479.556,724; 259°56'03" e 73,545m, encerrando a confrontando com o Município de Lorena no vértice P219, de coordenadas N 7.474.033,757 e E 479.484,311, deste segue confrontando com o Município de Aparecida pelos seguintes azimutes e distâncias: 312°07'38" e 1.525,011m até o vértice P220, de coordenadas N 7.475.056,701 e E 478.353,274; 311°58'48" e 452,171m até o vértice P0, ponto de início da presente descrição.

Art. 2º Fica revogado o Inciso XX - 2, do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986:

“Art. 6 ...

XX - 2 - LITERÁRIO: XX - 2 (Revogado)”



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-07-

Art. 3º O inciso VI, do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, fica acrescido da seguinte redação:

“Art. 9º ...

VI – Comércio e Serviços Incômodos – CS 4:

f) Estabelecimentos destinados a Crematório, Velório, Capela Mortuária, sendo permitidos em Terreno com área mínima de 1.000,00 m<sup>2</sup>, frente linear mínima de 20,00 m e deverá ter recuo mínimo de 4,00 m de todos os confrontantes e com vagas de estacionamento para veículos leves na seguinte proporção:

1:50 - Vaga por m<sup>2</sup> de área útil destinada à administração

10:1 - Vagas por capela

1:500 - Vagas por m<sup>2</sup> da área utilizada para sepultamento

g) Estabelecimento destinado a Cemitério, sendo permitidos sua construção em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento. O nível dos cemitérios deverá atender as legislações específicas (ABNT, CETESB, CONAMA e demais órgãos que se fizerem necessário). Os projetos de cemitérios deverão ser acompanhados de estudos especializados, comprovando a adequabilidade do solo e o nível do lençol freático. Deverão ter 20 % (vinte por cento) de sua área destinadas a arborização ou ajardinamento. O Terreno para sua implantação deverá ter área mínima de 20.000,00 m<sup>2</sup>, frente linear mínima de 50,00 m e recuo mínimo de 4,00 m de todos os confrontantes, com vagas de estacionamento para veículos leves na seguinte proporção:

1:50 - Vaga por m<sup>2</sup> de área útil destinada à administração

10:1 - Vagas por capela

1:500 - Vagas por m<sup>2</sup> da área utilizada para sepultamento”

Art. 4º O inciso III, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.925/86 de 22 de outubro de 1986, fica acrescido da seguinte redação:

“Art. 6º ...

III – RESIDENCIAL DE MEDIA DENSIDADE

III - 26 - São Dimas:

Partindo da intersecção da cerca divisória sul do loteamento São Dimas com o alinhamento direito da Av. São Dimas, sentido bairro-cidade, segue por este último no mesmo sentido e direção até o ponto em que a mesma encontra a cerca lateral da gleba de propriedade de Wany Antunes Vilela Santos e Paulo Vilela Santos em sua extremidade norte; desse ponto em que encontra a cerca divisória da



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-08-

propriedade do Ministério da Aeronáutica - Aeroporto Edu Chaves; desse ponto, defletindo-se à direita segue-se por aquela divisa até o ponto em que a mesma encontra a cerca lateral do Loteamento São Dimas, localizada em sua extremidade sul; desse ponto, deflete-se à direita e segue-se por essa divisa, até o ponto de intersecção deste com o alinhamento direito da Av. São Dimas, ponto inicial do presente perímetro.

### III - 27 - SANTA VERONICA: Z III

Partindo-se do cruzamento da Estrada Vicinal Plínio Galvão César, GTG-168 com o limite norte do Loteamento São Manoel, sentido cidade-bairro, segue-se em linha reta uma distância de 175,00m, início da presente descrição; desse ponto, segue-se pelo eixo da estrada mencionada até a encontrar a Rua Projetada denominada Rua Geralda Riciulli Zago, deste ponto deflete-se a direita e segue-se pela referida rua até encontrar o prolongamento da Rua B do Loteamento Chácaras Sant'ana, até encontrar o ponto sudoeste da cerca de divisa do Loteamento Chácaras Sant'ana; desse ponto deflete-se a direita e segue-se em linha reta até encontrar o limite sudeste do Loteamento São Manoel, deste ponto segue-se contornando o referido loteamento em linha reta até encontrar a Estrada Vicinal Plínio Galvão César.

### III - 28 - VISTA VERDE

Partindo-se do cruzamento do eixo da ponte sobre o Ribeirão Guaratinguetá, na Av. Alexandre Fleming, onde confronta com área de propriedade de França Guimarães Empreendimentos imobiliários S/C Ltda, sucessora de Antonio Coelho Guimarães e com Artur Zaltsman, segue por cerca de divisa e valo, com os seguintes rumos e distâncias: 04°00'SW(V) – 32,92m; e 27°15'SW(V) – 40,00m até a estaca P1, segue com os seguintes rumos e distâncias: 29°24'18"SW(V) – 229,22m; e 08°56'34"SE(V) – 242,89m confrontando com a Gleba B desmembrada, (Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (ETE Pedregulho), imóvel objeto da matrícula nº 36.147), segue a direita, margeando o Rio Paraíba, a montante e com este confrontando por uma distância de 1.462,00m até atingir a estaca M18, segue com os seguintes rumos e distâncias: 10°00'NE(V) – 149,50m; 13°30'NE(V) – 335,00m; 29°00'NW(V) – 529,50m, confrontando com Leony Helena Schauviliege Fonseca até a estaca M19, segue a direita margeando a Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri (GTG 370), por uma distância de 592,00m, até a estaca M41, segue a direita margeando a estrada Vicinal Presidente Tancredo Neves (CTG 050), por uma distância de 403,95m, confrontando com a mesma até o ponto P18, deste ponto passa a confrontar com a Gleba C, com os seguintes rumos e distâncias: 3°26'14"SE(V) e 14,00 m até a estaca P34, 85°32'46"NE(V) e 10,95 m até a estaca P33, segue com o raio de curvatura externa de 51,80 m e desenvolvimento de curva de 73,16 m até a estaca P32. Daí passa a confrontar com a Gleba D e adiante descrita e segue com o rumo de 2°11'11"SE(V) e 248,73 m até a estaca P31, daí segue com o raio externo de 24,97 m e desenvolvimento de curva de 42,26m até a estaca P30 e segue com os seguintes rumos e distâncias: 25°50'14"SW(V) e 15,23 m até a estaca P29, 80°29'37"SE(V) e 114,57 m até a estaca 29. Daí passa a confrontar com o França Guimarães Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, Sucessora de Antônio Coelho Guimarães, com os seguintes rumos e distâncias: 56°40'22"SE(M)-75°11'22"SE(V) e por 47,60m até o ponto 30; 44°51'16"SE(M)-63°22'16"SE(V) e por 48,73m até o ponto 31; 36°42'54"SE(M)-55°13'54"SE(V) e por 49,75m até o ponto 32; 24°58'26"SE(M)- 43°29'26"SE(V) e por 48,32m até o ponto 33; 19°09'20"SE(M)-37°40'20"SE(V) e por 30,17m até o ponto 34; 01°42'17"SE(M)-20°13'17"SE(V) e por 84,04m até o ponto 35; 80°15'11"SE(M)-81°13'49"NE(V) e por 60,95m até o ponto 1, onde teve início a descrição.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-09-

### III – 29 – SANTA LÚCIA

Tem seu ponto de partida na estaca M-1 de Coordenada UTM 474913.1061 E, 7477019.8512 N em Sirgas 2000, da descrição geral, que fica 11,00 metros e rumo 27°30' SE do cruzamento dos eixos das Estradas Municipais Rafael Américo Ranieri (antiga GTG-040) e GTG-452, limitando-se a nordeste com a Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri, pela cerca acompanhando a já mencionada estrada municipal, pela sua margem direita no sentido Bairro-cidade, com os seguintes rumos e distâncias: 47°22'19''NE – 13,55m (Ponto 01 de Coordenada UTM 474919.0174 E, 7477032.0419 N em Sirgas 2000); 57°52'37''NE – 16,00m; 60°40'40''NE – 21,76m; 64°56'13''NE – 57,64m; 64°37'44''NE – 39,95m; 64°31'58''NE – 63,01m; 64°21'16''NE – 30,36m e 64°40'12''NE – 34,09m, extremados pelas estacas M1 e 08; deste deflete à direita segue confrontando com a Gleba 2B – desmembrada (Matr. 41.882) com os seguintes rumos e distâncias: 02°09'10''SE – 217,80m; 02°10'09''SE – 131,96m; 18°54'18''SE – 130,15m e 88°19'23''NE – 31,90m, extremados pelas estacas 08 e 13 deste deflete à direita confrontando com a Gleba 2A desmembrada (Matr. 41.881), com os seguintes rumos e distâncias: 01°40'37''SE – 31,88m; 09°11'01''SE – 44,37m; 40°28'26''SE – 31,15m; 25°58'05''SE – 82,76m; 50°47'02''SE 38,28m e 41°29'13''SE – 173,13m; 33°30'09SE – 115,12m; 45°49'03''SE – 118,97m; 70°49'48''SW – 430,35m, extremados pelas estacas 13 e C; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Ernesto Marotta (atual Ertônio Marotta e sua mulher – matrícula 17.728) e segue pela cerca reta de 183,28 e rumo de 23°30'NW, extremadas pelas estacas C e M-6B; novamente com o mesmo confrontante, pela cerca, em reta de 106,00m e rumo de 71°15'SW, extremada pelas estacas M-6B e M-7B; deste confrontando com propriedade de João Pinto da Silva, em reta de 619,97 e rumo de 7°20'NW, extremada pelas estacas M-7B e 22; deste segue confrontando com Sítio Nice (Matr. 42.534), com rumo de 7°20'NW e distância de 248,03m, extremada pelas estacas 22 e M1, que é o ponto de partida da presente descrição.

### III – 30 – SÃO FRANCISCO DE PAULA

Partindo-se do vértice P1, de coordenadas UTM E 474.600,676 e N 7.478.466,767; deste segue confrontando com área da Matrícula 9.294, denominada Sítio Retiro pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 168°40' e 74,63m até o vértice P2, de coordenadas UTM E 474.615,342 e N 7.478.393; 173°39' e 18,85m até o vértice P3, de coordenadas UTM E 474.617,440 e N 7.478.374,850; 176°57' e 161,83m até o vértice P4, de coordenadas UTM E 474.626,317 e N 7.478.213,257; 101°13' e 15,32m, encerrando a confrontação com área da Matrícula 9.294 até o vértice P5, de coordenadas UTM E 474.641,352 E N 7.478.210,315; deste segue confrontando com área da Matrícula 47.675 (Sistema de Lazer nº 5 do Loteamento Jardim Santa Luzia) pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 172°02' e 30,88m até o vértice P6, de coordenadas UTM E 474.645,679 e N 7.478.179,725; 168°17' e 19,54m até o vértice P7, de coordenadas UTM E 474.649,664 e N 7.478.160,609; 167°04' E 46,30m até o vértice P8, de coordenadas UTM E 474.660,088 e N 7.478.115,497; 164°23' E 21,21m, encerrando a confrontação com a Matrícula 47.675 (Sistema de Lazer nº 5 do Loteamento Jardim Santa Luzia) até o vértice P9, de coordenadas UTM E 474.665,824 e N 7.478.095,091; deste segue confrontando com a Ponte de Acesso à Rua Edgar Alvim Pinto pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 162°59' E 12,57m até o vértice P10, de coordenadas UTM E 474.669,538 e N 7.478.083,057; 158°09' e 12,50m, totalizando 25,07m de confrontação com a Ponte de Acesso à Rua Edgar Alvim Pinto até o vértice P11, de coordenadas UTM E 474.674,196 e N 7.478.071,460; deste segue confrontando com área da Matrícula 47.675 (Sistema de Lazer nº 5 do Loteamento Jardim Santa Luzia) pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 155°35' e 34,93m até o vértice P12, de coordenadas UTM E 474.688,674 e N 7.478.039,672; 276°27' e 20,24m,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-10-

encerrando a confrontação com a Matrícula 47.675 (Sistema de Lazer nº 5 do Loteamento Jardim Santa Luzia) até o vértice P13, de coordenadas UTM E 474.668,589 e N 7.478.041,912; deste segue confrontando com a área de matrícula 48.304, denominada Fazenda Feitor pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 276°00' e 13,22m até o vértice P14, de coordenadas UTM E 474.655,437 e N 7.478.043,288; 276°04' e 440,02m, encerrando a confrontação com a área da Matrícula 48.304 até o vértice P15, de coordenadas UTM E 474.217,794 e N 7.478.089,062; deste segue confrontando com a área da Matrícula 41, denominada Sítio Primavera pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 21°08' e 232,34m até o vértice P16, de coordenadas UTM E 474.301,219 e N 7.478.305,904; 276°40' e 43,65m, encerrando a confrontação com a área da Matrícula 41 até o vértice P17, de coordenadas UTM E 474.260,775 e N 7.478.310,572; deste segue confrontando com a Estrada dos Farinheiros pelos seguintes azimutes e distâncias sucessivos: 46°34' e 34,22m até o vértice P18, de coordenadas UTM E 474.285,624 e N 7.478.334,096; 45°14' e 36,12m até o vértice P19, de coordenadas UTM E 474.311,273 e N 7.478.359,531; 567,979m; 45°52' e 47,80m até o vértice P20, de coordenadas UTM E 474.345,574 e N 7.478.392,816; 48°39' e 23,00m até o vértice P21, de coordenadas UTM E 474.362,847 e N 7.478.408,011; 53°00' e 22,33m até o vértice P22, de coordenadas UTM E 474.380,683 e N 7.478.421,448; 58°36' e 26,34m até o vértice P23, de coordenadas UTM E 474.403,163 e N 7.478.435,169; 61°01' e 5,20m até o vértice P24, de coordenadas UTM E 474.407,714 e N 7.478.437,689; 64°25' e 14,07m até o vértice P25, de coordenadas UTM E 474.420,407 e N 7.478.443,763; 73°20' e 9,64m até o vértice P26, de coordenadas UTM E 474.429,646 e N 7.478.446,530; 84°28' e 65,44m até o vértice P27, de coordenadas UTM E 474.494,784 e N 7.478.452,844; 87°18' e 58,19m até o vértice P28, de coordenadas UTM E 474.552,911 e N 7.478.455,593; 81°28' e 26,45m até o vértice P29, de coordenadas UTM E 474.579,071; e N 7.478.459,518; 71°27' e 22,68m, encerrando a confrontação com a Estrada dos Farinheiros até o vértice P-01, ponto de início da presente descrição.

### III – 31 – SOARES

Partindo do ponto PP1, centro da torre de transmissão de alta tensão 499 CTEEP - Companhia Transmissão Energia Elétrica Paulista, Linha de Transmissão Aparecida - Santa Cabeça, seguindo pelo azimute magnético 306°18'17", a 364,97m, atingiremos o ponto 251, início da área a ser descrita. Ponto este que também dista 2.477,91m, pelo azimute magnético 327°56'24" do ponto PP2, centro da torre de alta tensão 053 de Furnas Centrais Elétricas S/A, linha de Transmissão Cachoeira Paulista - Tijuco Preto. Em 251, seguindo, por cerca de arame, confrontando com a Gleba 1D da Fazenda Saudade, de propriedade de Braz Soares da Silva e s/m Odila Gonzaga de Campos Silva, Pedro P i n t o d a Fonseca, João Soares da Silva Filho e s/m Eliane Maria Turnes Vieira, Ana Maria Soares de Brito s/m Oswaldo Rabelo de Brito, Maria Auxiliadora Vieira de Paula e s/m Antenor Francisco de Paula e Maria de Lourdes Soares, objeto d a matrícula 38408 Livro 2, pelas seguintes extensões e azimutes magnéticos: Do ponto 251 ao ponto 252, a 73,05m pelo azimute 323°26'15"; do ponto 252 ao ponto 253, a 5,98m, pelo azimute 261°15'4 0" e do ponto 253 a 24,17m pelo azimute 335°07'13", atingiremos o ponto 2010. Em 2010, seguindo fazendo frente para a Estrada Municipal João Soares, pelas seguintes extensões e azimutes magnéticos: Do ponto 2010 ao ponto 2011, a 23,09 m, pelo azimute 276°27'48"; do ponto 2011 ao ponto 2012, a 35,89m, pelo azimute 279°44'6"; do ponto 2012 ao ponto 2013, a 34,98m, pelo azimute 283°11'9"; do ponto 2013 ao ponto 221, a 35,66m, pelo azimute 284°24'9"; do ponto 211 ao ponto 212, a 35,69m, pelo azimute 297°30'45"; do ponto 212 ao ponto 213, a 49,52m, pelo azimute 301°19'51" e do ponto 213, a 26,30m, pelo azimute 275°21'56", ao ponto 210. Em 210, seguindo pelo azimute magnético 149°02'16", por cerca de arame,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-11-

confrontando com a Gleba 1B da Fazenda Saudade, de propriedade de Braz Soares da Silva e s/m Odila Gonzaga de Campos Silva, Pedro Pinto da Fonseca, João Soares da Silva Filho e s/m Eliane Maria Turnes Vieira, Ana Maria Soares de Brito e s/m Oswaldo Rabelo de Brito, Maria Auxiliadora Vieira de Paula e s/m Antenor Francisco de Paula e Maria de Lourdes Soares, objeto da matrícula 38408 Livro 2, numa extensão de 234,49m, atingiremos o ponto 230. Em 230, seguindo pelo azimute  $72^{\circ}55'41''$ , por cerca de arame, confrontando com propriedade de Lázaro Soares e s/m Maria Auxiliadora Soares, Nelson Soares e s/m Licínia de Oliveira Leite Soares, conforme escritura de compra e venda lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá, Livro 249 fls. 59, tendo como títulos anteriores as Transcrições 7786 L.º 3T, 7802 L.º 3T e 7 8 1 4 L.º 3T, numa extensão de 173,70m, atingiremos o ponto 251, fechando o polígono.

### III – 32 – BARBOSA

Inicia-se a descrição no vértice P1, de coordenadas N 7.483.644,060m e E 477.090,114m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $114^{\circ}26'31''$  e 127,48 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.483.591,311m e E 477.206,172m;  $132^{\circ}01'26''$  e 29,76 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.483.571,389m e E 477.228,279m;  $159^{\circ}01'27''$  e 24,26 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.483.548,738m e E 477.236,963m;  $171^{\circ}54'55''$  e 70,05 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.483.479,389m e E 477.246,814m;  $174^{\circ}41'10''$  e 132,07 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.483.347,886m e E 477.259,045m;  $61^{\circ}58'56''$  e 879,65 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.483.761,097m e E 478.035,605m;  $64^{\circ}32'39''$  e 28,12 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.483.773,182m e E 478.060,992m;  $72^{\circ}24'32''$  e 184,82 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.483.829,038m e E 478.237,168m;  $75^{\circ}17'32''$  e 245,76 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.483.891,434m e E 478.474,875m;  $77^{\circ}04'02''$  e 74,56 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.483.908,121m e E 478.547,544m;  $79^{\circ}39'35''$  e 127,58 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.483.931,021m e E 478.673,053m;  $178^{\circ}44'21''$  e 581,76 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.483.349,400m e E 478.685,854m;  $244^{\circ}24'31''$  e 372,67 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.483.188,424m e E 478.349,740m;  $246^{\circ}06'27''$  e 336,02 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.483.052,327m e E 478.042,512m;  $246^{\circ}38'45''$  e 436,78 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.482.879,179m e E 477.641,513m;  $247^{\circ}15'12''$  e 330,54 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.482.751,373m e E 477.336,682m;  $325^{\circ}47'15''$  e 429,30 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.483.106,389m e E 477.095,300m;  $336^{\circ}06'32''$  e 375,31 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.483.449,540m e E 476.943,300m;  $8^{\circ}55'11''$  e 94,15 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.483.542,551m e E 476.957,898m;  $52^{\circ}29'05''$  e 166,69 m até o vértice P1, ponto de início da presente descrição.”

Art. 4-A O inciso IV, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.925/86 de 22 de outubro de 1986, fica acrescido da seguinte redação:

“Art. 6 ...

IV – Residencial Baixa Densidade

IV- 31 – FEITOR

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas E = 474.876,5134 e N = 7.477.725,9977; segue confrontando com a Rua Edgar Alvim Pinto, pelos seguintes azimutes e



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-12-

distâncias sucessivos: 131°59'53" e distância de 238,779m até o vértice P1, deste segue confrontando com a Rua Edgar Alvim Pinto, de coordenadas E = 475.053,9664 e N = 7.477.566,2299; com azimute 144°34'06" e distância de 257,527m até o vértice P2, deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Rafael Américo Ranieri, de coordenadas E = 475.203,2631 e N = 7.477.356,3956; com azimute 222°05'51" e distância de 454,658m até o vértice P3, deste segue confrontando com a GTG 1051, de coordenadas E = 474.898,4628 e N = 7.477.019,0368; com azimute 255°00'06" e distância de 639,562m até o vértice P4, deste segue confrontando com a GTG 1051, de coordenadas E = 474.280,6890 e N = 7.476.853,5229; com azimute 205°01'28" e distância de 122,083m até o vértice P5, deste segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Feitor, de coordenadas E = 474.229,0473 e N = 7.476.742,8999; com azimute 288°11'16" e distância de 276,449m até o vértice P6, deste segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Feitor, de coordenadas E = 473.966,4101 e N = 7.476.829,1888; com azimute 18°22'08" e distância de 832,294m até o vértice P7, deste segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Feitor, de coordenadas E = 474.228,6947 e N = 7.477.619,0747; com azimute 80°32'40" e distância de 656,583m até o vértice P0, de coordenadas E = 474.876,5134 e N = 7.477.725,9977; ponto de início da presente descrição."

Art. 5º O inciso VII, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, fica acrescido da seguinte redação:

"Art. 6º ...

VII – INDUSTRIAL

VII – 6 – AEROQUIP

Consideramos como referência o ponto R (PR), situado no cruzamento do alinhamento do meio fio da Rua Independência (lado direito), sentido Rua Independência Rodovia Washington Luiz com o eixo da Rodovia Washington Luiz; desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de 104°00', e segue em linha reta, sobre o eixo da Rodovia Washington Luiz, numa distância de 130,50m, sentido Guaratinguetá, - Lorena, confrontando com a faixa de domínio do DER, até encontrar o ponto S2, (PS2), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de 104°30' e segue em linha reta numa extensão de 130,00m, confrontando com faixa de divisa da Indústria AEROQUIP, até encontrar o Ponto B2 (PB2), início desta descrição: deste ponto, segue em linha reta, numa extensão de 90,00m, confrontando com área que consta pertencer a Indústria AEROQUIP, até encontrar o ponto C2 (PC2), deste ponto deflete à esquerda de ângulo de 90°00' e segue em linha reta, numa extensão de 61,27 m, confrontando com Logradouro Público (Rua Projetada), até encontrar o ponto B (PB). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 90°00' e segue em linha reta numa distância de 87,25 m, confrontando a Rua Independência até encontrar o ponto C (PC). Desse ponto segue em curva para a esquerda com raio de 9,00 m e de desenvolvimento de 14,14 m, confrontando com Logradouro Público (Rua Projetada), até encontrar o Ponto F2 (PF2). desse ponto segue em linha reta, numa extensão de 53,00m, confrontando 28,00 m com a Rua Projetada e 25,00 m com área que consta pertencer ao espólio de Agostinho Marotta, até encontrar o Ponto B2 (PB2), início da presente descrição."

Art. 6º O inciso XII-1, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.925/86 de 22 de outubro de 1986, fica acrescido da seguinte redação:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-13-

“Art. 6º ...

.....

### XII – CORREDORES

#### XII -1 – CORREDOR COMERCIAL:

Pertencem aos corredores comerciais os imóveis com frente para os seguintes logradouros públicos, nos trechos descritos:

.....

Corredor Comercial Tipo C:

Av. São Dimas”

Art. 7º O inciso XVIII, do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.925/86 de 22 de outubro de 1986, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 6º ...

.....

### XVIII - Residencial e Serviços de Grande Porte:

.....

#### XVIII - 2 – PAINEIRAS:

Partindo da margem direita da Estrada Vicinal Plínio Galvão Cesar, sentido Centro – Bairro, com início no ponto de partida 1 ao ponto 14 com 38,41 metros e rumo de 14º09’NE; do ponto 14 ao ponto 15 com 15,71 metros e rumo de 5º04’NW; do ponto 15 ao ponto K com 60,20 metros e rumo de 3º11’NW; do ponto K ao ponto P.D. com 98,56 metros e rumo de 3º11’NW; do ponto P.D. ao ponto 16 com 9,40 metros e rumo de 3º11’NW; do ponto 16 ao ponto 17 com 9,04 metros e rumo de 9º00’NE, com frente para a Estrada Vicinal Plinio Galvão Cesar; do ponto 17 ao ponto 18 com 196,21 metros e rumo de 81º51’NE; do ponto 18 ao ponto 19 com 98,92 metros e rumo de 85º33’NE; do ponto 19 ao ponto 20 com 221,54 metros e rumo de 85º15’NE; do ponto 20 ao 21 com 0,99 metros e rumo de 6º16’NE; do ponto 21 ao ponto 22 com 194,13 metros e rumo de 84º30’NE; do ponto 22 ao ponto 23 com 94,95 metros e rumo de 84º34’NE; do ponto 23 ao ponto 24 com 189,45 metros e rumo de 84º21’NE; do ponto 24 ao ponto 25 com 3,73 metros e rumo de 6º17’SE; do ponto 25 ao ponto 26 com 141,63 metros e rumo de 33º09’SW; do ponto 26 ao ponto L com 0,82 metros e rumo de 33º10’SW; do ponto L ao ponto 27 com 126,91 metros e rumo de 32º59’SW; do ponto 27 ao ponto J com 52,25 metros e rumo de 16º01’SW; do ponto J ao ponto 28 com 44,14 metros e rumo de 16º01’SW; do ponto 28 ao ponto H com 101,01 metros e rumo de 15º00’SW; do ponto H ao ponto 3A com 563,84 metros e rumo de 86º37’SW; do ponto 3A ao ponto 2A com 133,00 metros e rumo de 03º37’NW; do ponto 2A ao ponto 1A com 66,30 metros e rumo de 86º23’SW; e do ponto 1A ao ponto I com 154,5 metros e rumo de 86º23’SW, fechando o polígono encerrando a presente descrição.”



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.430-2022 – continuação.

-14-

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAIR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel público com a Arquidiocese de Aparecida – Paróquia São Francisco de Assis, conforme Processo Administrativo nº 124 868 - 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Arquidiocese de Aparecida - Paróquia São Francisco, imóvel pertencente ao patrimônio municipal, assim descrito:

Área Institucional Jardim França I

#### **SITUAÇÃO ATUAL**

Com formato irregular, considerando como ponto de referência o cruzamento do eixo da rua Pastor Pedro Luiz, com o eixo da Rua 6, do Loteamento Jardim França I, deste ponto segue pelo eixo da Rua Pastor Pedro Luiz com rumo de 77° 01' 00" SE, numa distância de 39,18 metros, daí deflete a esquerda em ângulo de 90°00' e segue em reta de 7,00 metros até encontrar o ponto de início da descrição; deste ponto, deflete a direita em ângulo de 90°00' e segue em reta com o rumo de 77°01'00" SE, confrontando com o alinhamento lateral da Rua Pastor Pedro Luiz numa distância de 101,44 metros; daí, defletindo à esquerda, confrontando com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Vila Municipal II com rumo 13°37'30"NE, numa distância de 40,58 metros; daí, defletindo à esquerda segue com o rumo de 74°00'56"NW, confrontando com o Lote nº 01 da quadra 05 (20,00 metros), a Lateral da Rua 01 (60,50 metros) e com Lateral da Rua nº 02 (14,00 metros), Lote nº 15 de Quadra 03 (7,82 metros), numa distância total de 102,32 metros; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 15°59'04" SW confrontando com o Sistema de Lazer I, numa distância de 40,18 metros até encontrar o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área total de 4.113,73m<sup>2</sup>.

#### **SITUAÇÃO PRETENDIDA**

##### **ÁREA DESMEMBRADA**

Com formato irregular, considerando como ponto de referência o cruzamento do eixo da rua Pastor Pedro Luiz, com o eixo da Rua 6, do Loteamento Jardim França I, deste ponto segue pelo eixo da Rua Pastor Pedro Luiz com rumo de 77° 01' 00" SE, numa distância de 39,18 metros, daí deflete a esquerda em ângulo de 90°00' e segue em reta de 7,00 metros até encontrar o ponto de início da



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.431/2022 – continuação.

-2-

descrição; deste ponto, deflete a direita em ângulo de  $90^{\circ}00'$  e segue em reta com o rumo de  $77^{\circ}01'00''$  SE, confrontando com o alinhamento lateral da Rua Pastor Pedro Luiz numa distância de 48,05 metros; daí, defletindo à esquerda, confrontando com a Área Remanescente com rumo  $13^{\circ}37'30''$  NE, numa distância de 40,36 metros; daí, defletindo à esquerda segue com o rumo de  $74^{\circ}00'56''$  NW, confrontando com Lateral da Rua nº 01 numa distância de 48,93 metros; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de  $15^{\circ}59'04''$  SW confrontando com o Sistema de Lazer I, numa distância de 40,18 metros até encontrar o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área total de  $1.952,52m^2$ .

#### ÁREA REMANESCENTE

Com formato irregular, considerando como ponto de referência o cruzamento do eixo da rua Pastor Pedro Luiz, com o eixo da Rua 6, do Loteamento Jardim França I, deste ponto segue pelo eixo da Rua Pastor Pedro Luiz com rumo de  $77^{\circ} 01' 00''$  SE, numa distância de 87,23 metros, daí deflete a esquerda em ângulo de  $90^{\circ}00'$  e segue em reta de 7,00 metros até encontrar o ponto de início da descrição; deste ponto, deflete a direita em ângulo de  $90^{\circ}00'$  e segue em reta com o rumo de  $77^{\circ}01'00''$  SE, confrontando com o alinhamento lateral da Rua Pastor Pedro Luiz numa distância de 53,39 metros; daí, defletindo à esquerda, confrontando com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Vila Municipal II com rumo  $13^{\circ}37'30''$  NE, numa distância de 40,58 metros; daí, defletindo à esquerda segue com o rumo de  $74^{\circ}00'56''$  NW, confrontando com a Lateral do Lote nº 01 da Quadra 5 e Lateral da Rua nº 01 numa distância total de 53,39 metros; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de  $15^{\circ}59'04''$  SW confrontando com a Área Desmembrada, numa distância de 40,36 metros até encontrar o ponto onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área total de 2.161,21m

Art. 2º O imóvel pertencente a Arquidiocese de Aparecida – Paróquia São Francisco de Assis, possui a seguinte descrição: Quadra 11, Lotes 06,07,08 Unificados Jardim França II – Arquidiocese. De formato irregular, com área de um mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e três decímetros quadrados ( $1.485,03m^2$ ), considerando como referência o ponto PR, situado no cruzamento do eixo da Avenida Marginal, com o eixo da Avenida José Pires de Castro (Antiga Avenida 04), deste ponto segue pelo eixo da Avenida José Pires de Castro (Antiga Avenida 04), no sentido da Avenida José



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.431/2022 – continuação.

-3-

Pires de Castro (Antiga Avenida 04), pertencente ao Residencial França I, numa distância de 74,50 metros, deste ponto deflete à direita com o ângulo de  $90^{\circ}00'$  numa distância de 8,85 metros até encontrar o ponto de início da descrição do lote; considerando um observador na Avenida José Pires de Castro (Antiga Avenida 04), olhando para o lote temos: Confronta pela frente com a Avenida José Pires de Castro (Antiga Avenida 04) pelos seguintes trechos: Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de  $90^{\circ}00'$  e segue em curva convexa a direita de oito metros e trinta e sete centímetros (8,37 m), raio de nove metros (9,00 m) e ângulo central de  $53^{\circ}15'39''$ , daí segue em reta com vinte metros e sessenta e um centímetros (20,61m), daí segue em reta cinco metros e noventa e três centímetros (5,93m), daí segue em curva côncava a esquerda de seis metros e cinquenta e oito centímetros (6,58m), raio de sessenta e sete metros e trinta e cinco centímetros (67,35m) e ângulo central de  $5^{\circ}36'19''$ , daí segue em curva côncava a esquerda de doze metros e doze centímetros, raio de sessenta e sete metros e trinta e cinco centímetros (67,35m) e ângulo central de  $10^{\circ}18'44''$ ; daí deflete a direita com ângulo de  $87^{\circ}35'20''$  e segue em reta, confrontando na lateral esquerda com Lote nº 9 por trinca metros e trinta e nove centímetros (30,39m); daí deflete a direita com ângulo de  $89^{\circ}41'33''$  e segue confrontando pelos fundos com a Viela Sanitária 03 pelos seguintes trechos: em reta por vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros (28,88m), daí deflete a direita com ângulo de  $53^{\circ}45'09''$ , e segue em reta de vinte e sete metros e vinte e dois centímetros (27,22m), daí deflete a esquerda e segue em reta de dois metros (2,00m); daí deflete a direita com ângulo de  $109^{\circ}14'16''$  e segue em reta, confrontando na lateral direita com o Lote nº 5 até encontrar o ponto onde teve início e finda a presente descrição, numa distância de vinte metros e doze centímetros (20,12m); sendo todos os demais ângulos internos do lote de  $90^{\circ}00'$ .

Art. 3º Os laudos avaliatórios referentes aos imóveis cuja permuta é autorizada por esta Lei, fazem parte do Processo Administrativo nº 124 868- 2022.

Art. 4º A permuta autorizada por esta Lei, tem por objetivo a execução de Ecoponto em imóvel da Arquidiocese.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.431/2022 – continuação.

-4-

Art. 5º Para os fins desta Lei, fica desafetado o imóvel que pertence ao patrimônio público, da qualidade de bens de domínio público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.432, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Cria o Fundo Municipal de Trânsito (FUMTRAN) e o Conselho Municipal de Trânsito (COMUTRAN), no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e, dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN - com a finalidade de financiar e implementar programas e projetos relacionados à segurança no trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação de trânsito, bem como nas seguintes finalidades:

I - Financiamento de programas e campanhas de educação para a mobilidade urbana e o trânsito.

II - Aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização da mobilidade urbana, do transporte público e do trânsito do município.

III - Contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para a mobilidade urbana, o transporte público e trânsito.

IV - Implementação de programas visando à melhoria da qualidade dos sistemas de mobilidade urbana, transporte público e trânsito.

V - Desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de mobilidade urbana, transporte público e trânsito.

VI - Investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de mobilidade urbana, circulação, transporte público e trânsito no Município.

VII - Investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de mobilidade urbana, transporte público e de trânsito no Município.

VIII - Desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação; e

IX - Custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, ao transporte público e ao trânsito.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.432/2022 – continuação.

-2-

§ 1º Os recursos do FUMTRAN serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei.

§ 2º A Conta do FUMTRAN será gerida e movimentada pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, ou por pessoa por ele delegada, em conjunto com a Secretária da Fazenda e com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São receitas do FUMTRAN, além de outras que vierem a ser destinadas aos fins a que se refere o art. 1º desta Lei:

I - Dotações orçamentárias e/ou créditos suplementares especiais.

II - O produto da arrecadação das multas de trânsito aplicadas no âmbito do Município de Guaratinguetá, diretamente por seus agentes ou por terceiros conveniados ou delegados.

III - Receitas originadas de convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito no Município de Guaratinguetá.

IV - Contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado.

V - Recursos repassados pela União, Estado e pelo próprio Município e quaisquer entidades a eles vinculadas.

VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.

VII - Produto da arrecadação das multas de trânsito inscritas em dívida ativa do Município de Guaratinguetá e,

VIII - Outras receitas vinculadas por normativo legal.

Art. 3º Os recursos do FUMTRAN serão geridos e movimentados pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, ou por pessoa por ele delegada, em conjunto com a Secretária Municipal da Fazenda e com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras.

VII - Produto da arrecadação das multas de trânsito inscritas em dívida ativa do Município de Guaratinguetá/SP; e

VIII - Outras receitas vinculadas por normativo legal.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.432/2022 – continuação.

-3-

Art. 4º Os recursos do FUMTRAN serão geridos e movimentados pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, ou por pessoa por ele delegada, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda e com o Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que será criada uma Comissão Interna.

Art. 5º Integrarão o Comissão Interna:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração.
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
- III - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
- V - Um representante do setor responsável pelo policiamento, fiscalização e educação de trânsito do Município de Guaratinguetá.

Art. 6º Os integrantes da Comissão serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, para exercer suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ao final, serem reconduzidos para mais um biênio.

Art. 7º São atribuições da Comissão Interna:

- I - Elaborar, alterar e aprovar o regimento interno, o qual deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
- II - Acompanhar a gestão do FUMTRAN de acordo com as políticas públicas municipais de trânsito, submetendo-as a apreciação do Poder Executivo do Município de Guaratinguetá, para a aprovação.
- III - Acompanhar, avaliar e submeter à decisão do Poder Executivo do Município de Guaratinguetá a realização das ações objeto das deliberações da Comissão Interna.
- IV - Controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito e transporte do Município de Guaratinguetá.
- V - Colaborar na elaboração da política municipal de trânsito e transporte, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.432/2022 – continuação.

-4-

VI - Fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres sobre a implantação da política municipal de trânsito e transporte.

VII - Acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes.

VIII - Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades.

IX - Convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão. Da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas.

X - Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções.

XI - Acompanhar e dar sugestões sobre a coordenação de estudos e novos projetos de alterações do sistema viário do município envolvendo plano de circulação, análise de capacidade viária, segurança de trânsito, controle de tráfego, circulação de pedestres, moderação de tráfego, definição de uso do espaço viário e projeto viário.

XII - Promover palestras e estudos com vistas e sugerir a forma de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à melhoria do trânsito, em estreita colaboração da Secretaria de Administração.

XIII - Emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 8º Compete a Comissão Interna:

I - Estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FUMTRAN.

II - Submeter anualmente a apreciação do Poder Executivo do Município de Guaratinguetá, relatórios de suas atividades;

III - Prestar contas à comunidade da gestão do FUMTRAN, solicitando ao órgão executivo de publicação municipal, dados sobre a receita arrecadada com as cobranças de multas de trânsito e sua destinação.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.432/2022 – continuação.

-5-

IV - Administrar e prover o cumprimento da finalidade do FUMTRAN.

V - Opinar, quanto ao mérito na aceitação de doação, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza.

VI - Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita, o seu recolhimento em conta bancária específica do FUMTRAN; e

VII - Deliberar sobre aplicação dos recursos do FUMTRAN.

Art. 9º A Comissão Interna tomará as suas decisões em reuniões plenárias mediante votação nos termos de seu regimento interno.

Art. 10. As reuniões da Comissão Interna poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. A Comissão Interna reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Poder Executivo do Município de Guaratinguetá ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 11. A Comissão Interna elegerá dentre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 12. É vedada a remuneração a qualquer título pelo exercício das funções de conselheiro, sendo essas funções consideradas como serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 13. Para a execução dos trabalhos burocráticos ligados a Comissão Interna, fica o Poder Executivo do Município de Guaratinguetá autorizado a designar funcionários ou servidores para dar efetividade ao referido Conselho.

Parágrafo único. Dentre os servidores e/ou funcionários designados, o Presidente indicará o responsável pelos trabalhos de expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.432/2022 – continuação.

-6-

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

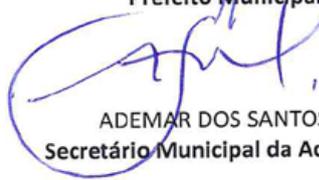
Art. 15. O Poder Executivo do Município de Guaratinguetá regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 16. O FUMTRAN e a Comissão Interna terão vigências ilimitada.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN-SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e inclui o “Dia Municipal da Numismática” no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

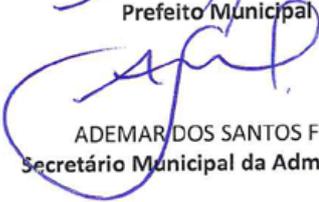
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o “Dia Municipal da Numismática”, a ser comemorado anualmente, no dia 11 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0028/2022,  
de autoria dos Vereadores Vantuir Faria e Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre a criação do Banco de Ideias em Gestão e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Banco de Ideias em Gestão, Programa Municipal destinado a receber, gerenciar e premiar ideias práticas, inovadoras em gestão pública, fornecidas por agentes do Poder Público Municipal, com intuito de estimular a otimização de serviços e valorizar o potencial do servidor no desenvolvimento da Administração por meio de práticas inovadoras.

Parágrafo único. Consideram-se práticas inovadoras de gestão pública todas as iniciativas direcionadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos aos cidadãos do município da Estância Turística de Guaratinguetá, trazendo mais transparência, eficiência e rapidez na prestação de serviços públicos, reduzindo gastos e gerando satisfação para os munícipes, de modo efetivo, criativo e com possibilidade de multiplicação.

Art. 2º Banco de Ideias em Gestão visa estimular os agentes públicos a sugerirem ideias de práticas inovadoras que culminem na melhoria da prestação dos serviços públicos, na forma do art. 1º, aproximando-o da gestão administrativa municipal e contribuindo para:

- I – aumentar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- II – estimular, valorizar e destacar servidores, que cumpram o seu papel individual, institucional ou social;
- III – racionalizar a execução das despesas correntes;
- IV – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública;
- V – promover a consensualidade, objetividade, responsabilidade, transparência, rapidez e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º O Banco de Ideias em Gestão (BIG) será promovido por meio da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica em parceria com as demais secretarias, podendo ainda realizar convênios com empresas privadas, universidades ou órgãos do terceiro setor.

Parágrafo único. Os agentes públicos em ideias selecionadas serão contemplados na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º As ideias e práticas inovadoras apresentadas pelos servidores constituirão acervo do Banco de Ideias em Gestão do município da Estância Turística de Guaratinguetá.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



Lei Municipal nº 5.434-2022 – continuação.

-2-

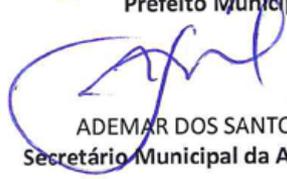
Parágrafo único. As ideias e práticas que integrarem o acervo do Banco de Ideias em Gestão poderão ser executadas por qualquer servidor ou equipe, independentemente de sua autoria.

Art. 5º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0019/2022,  
de autoria dos Vereadores Vantuir Faria e Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

LEI



LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do inciso VI, do art. 74, da Lei Complementar nº 056, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Guaratinguetá e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras disposições.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VI, do art. 74, art. 1º, da Lei Complementar nº 056, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Guaratinguetá e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras disposições, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 ...

VI – Demarcar e criar o parque urbano “Parque das Nascentes”, utilizando as áreas verdes dos Bairros Portal das Colinas e Village Mantiqueira, área de lazer no Beira Rio I e áreas de preservação permanente adjacentes, bem como áreas verdes resultantes de futuro parcelamento do solo no atual Remanescente da CODESG; e

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 0002-2022,  
de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.444

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa **ALAEERTE RIBEIRO** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

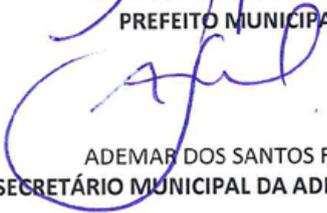
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, a partir de 02 de janeiro de 2023, **ALAEERTE RIBEIRO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Transporte, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.